



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Estado Paraná

Ofício N. _____

Lei Nº 202/64

Sumula: Autoriza a construção de um Grupo Escolar em Palmeirinha e dá outras providencias.

A CAMARA MUNICIPAL DE CÉL. VIVIDA, Estado de Paraná, decreta, eu, Hette Fleck, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Autorizado a construir um grupo escolar, com 4 salas no local denominado Palmeirinha, até o montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentes mil cruzeiros).

Art. 2º) Para pagamento das despesas previstas no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Verba 8-33-2B, de R\$ 1.500.000,00.

Art. 3º) Para cobertura do Crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-ha o resultado das Vendas dos lotes e chacaras de Barra Verde do Mirim.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cél. Vivida, 2 de Agosto 1964.

Hette Fleck
Prefeito